



LEI MUNICIPAL Nº 1997/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Echaporã/SP, e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado, a concedido abono salarial de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a partir do mês de maio de 2019, a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto Prefeito e Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Echaporã/SP.

Art. 2º. O abono salarial de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário dos servidores e sobre ele não incide nenhuma vantagem até o final do ano de 2019.

Parágrafo único. O abono salarial será efetivamente incorporado ao salário dos servidores, para todos os fins, a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da efetivação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 09 de maio de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário